



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 988, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.997

**“Dispõe sobre Autorização para celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Ribeirão Pires.

**Artigo 2º** - O convênio de que trata o artigo anterior se prestará a Prefeitura Municipal celebre contrato com a APAE para o atendimento ao munícipe portador de deficiência, junto à Unidade Ribeirão Pires.

**Artigo 3º** - A Prefeitura de Rio Grande da Serra contribuirá mensalmente com a quantia de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), para a manutenção dos serviços prestados pela APAE, com entidades a estas ligadas, conforme Termo de Convênio em anexo.

**Artigo 4º** - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de setembro de 1997 - 33º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**José Carlos de Arruda**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

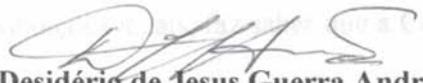
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 981 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997

  
**Nilton dos Santos Oliveira Júnior**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

  
**Desidério de Jesus Guerra André**  
Secretário Municipal da Administração

Lei nº 037.08.97=PM  
Decreto nº 047.08.97=CM  
Processo nº 1170/97=PM